



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 09 DE SETEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1.062

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.062

DECRETOS

DECRETO N.º 976, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DO POLO LITORAL SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o ofício OF/SEMAS/ADM/RNS/Nº 105/2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social nos autos n. 2025-VJ8JS, solicitando a emissão de Decreto para Convocar para a 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos do Polo Litoral Sul;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.524, de 09 de dezembro de 2024 e a Portaria Conjunta SEDH n.º 002-s, de 27 de junho de 2025 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH).

DECRETA

Art. 1º Convocar para a 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos do Polo Litoral Sul, com participação dos Municípios de: Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, objetivando promover um espaço de diálogo plural, democrático e participativo para a formulação de diretrizes que subsidiem a construção e implementação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH) robusto e eficaz, consolidando um pacto nacional que reforce os compromissos de Anchieta, do Espírito Santo e do Brasil com a garantia dos direitos fundamentais.

Art. 2º A Etapa intermunicipal da 4ª Conferência Estadual, será realizada no dia 16 de setembro de 2025, no CRAS de Iconha/ES, localizado à Rua Manoel Jacques Soares, S/Nº, Bairro Jardim Jandira, tendo como tema: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos - consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”.

Art. 3º A Comissão Organizadora intermunicipal será composta de forma paritária e representativa entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, dos municípios participantes, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, ou congêneres.

Art. 4º A Conferência elegerá o número de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, de acordo com o Regimento Interno Nacional e Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 04 de setembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 977, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 935/2025, QUE DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS SERVIDORES BENEFICIADOS AO ADICIONAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NO ART. 1º-B DA LEI MUNICIPAL Nº 1.100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 141 – OF/ADM/SEMDERIMA/RNS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, referente ao processo administrativo e-docs nº 2025-JSGL0, que solicita a inclusão de servidores no rol de beneficiários do Decreto Municipal nº 935/2025.

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal n. 935, de 21 de março de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

- I – AURELI BARROS ALVES – Matrícula nº 037389
- II – CLOVES NEVES COTTA – Matrícula nº 001953
- III – EBERSON HEMERLY ALVES – Matrícula nº 009113
- IV – EDER SORIO D’ALMEIDA – Matrícula nº 037354
- V – FRANCISCO MARQUEZINI – Matrícula nº 162276
- VI – GERALDO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 016683
- VII – JOSÉ CARLOS GERALDO ROSSI – Matrícula nº 040493
- VIII – MANOEL ADILSON BATISTA – Matrícula nº 009229
- IX – VALTER SCHAYDER – Matrícula nº 016578
- X – DEYVISON ALVES DEMARTINI – Matrícula nº 041741
- XI – JUCIMAR MARIN MENEGARDO – Matrícula nº 041745
- XII – RONEY VINICIUS ALVEZ PEÇANHA – Matrícula nº 041676
- XIII – ELIZEU ALVES DA SILVA – Matrícula nº 041676
- XIV – JOSÉ FERNANDO GONÇALVES – Matrícula nº 041775

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 966, de 10 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 08 de setembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 978, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o ofício OF/SEFIN/PMRNS N.º 107/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças nos autos nº 2025-XLHV7, o qual solicita o cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2021 no total de R\$ 64.513,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e doze centavos) referente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONSIDERANDO que o cancelamento justifica-se, pois os valores não foram contratados (liquidados) e a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, vem priorizando a regularização dos pagamentos de restos a pagar devidamente comprovados junto aos respectivos credores;

CONSIDERANDO, ainda, a informação de que o feito visa atender a notificação do ponto de controle do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar não processados dos exercícios de 2021 no total de R\$ 64.513,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e doze centavos) referente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, conforme análise nos autos dos processos de despesas com aquisição de materiais e serviços não liquidados, para regularização dos saldos contábeis.

Art. 2º. A listagem de empenhos que serão cancelados com a identificação do credor, ano do empenho, valor do empenhado e saldo a liquidar, estão relacionadas no Anexo I, totalizando o montante de R\$ 64.513,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e doze centavos) constante no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. O cancelamento de resto a pagar está condicionado à verificação pela unidade gestora executora quanto ao não cumprimento da obrigação pelo credor.

Art. 4º. Os restos a pagar a serem cancelados também deverão ser publicados no Diário Oficial do Município mediante portaria do ordenador de despesa responsável, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da sua efetivação na contabilidade, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 08 de setembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I

MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2021 Até 31/12/2021

Data de Emissão: 18/08/25 12:03
Máquina: CONTAB-15

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Pago	Sld Liq Pagar
0000186	26/02/2021	0000194/2021	0000040	FOPAG - SECRETARIA DE SAÚDE	0001149/2021	25.837,30	17.520,58	4.507,01
0000188	26/02/2021	0000196/2021	0000106	FOPAG - SECRETARIA DE SAÚDE	0001149/2021	10.282,83	7.432,07	1.291,68
0000193	26/02/2021	0000201/2021	0000143	FOPAG - SECRETARIA DE SAÚDE	0001149/2021	9.659,29	5.310,59	3.294,20
0000281	26/02/2021	0000191/2021	0000178	FOPAG - SECRETARIA DE SAÚDE	0001149/2021	39.508,51	39.508,51	4.441,61
0000282	26/02/2021	0000191/2021	0000178	FOPAG - SECRETARIA DE SAÚDE	0001149/2021	44.332,40	37.598,50	44.332,40
0000283	26/02/2021	0000274/2021	0000178	FOPAG - SECRETARIA DE SAÚDE	0001149/2021	40.159,39	31.276,17	4.441,61
0000663	28/05/2021	0000627/2021	0000178	FOPAG - SECRETARIA DE SAÚDE	0003014/2021	60.725,67	45.196,95	2.153,34
0001416	28/10/2021	0001255/2021	0000141	FOPAG - SECRETARIA DE SAÚDE	0006451/2021	6.077,00	3.668,52	51,27
Nº Reg: 00008						236.582,39	187.511,89	64.513,12

ANEXO II

DECRETO N.º 978, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º ____, DE ____ DE _____ DE ____.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º ____ de ____ de _____, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 978, de 08 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do anexo único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 978, 08 de setembro de 2025.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no art. 2º do Decreto n.º 978, de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no anexo único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração,

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de ____.

 Ordenador de Despesas (Secretário Municipal)

PORTARIA

